



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO N.º 039/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Recebemos através do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com ou pelo site <http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes/>, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável pelo e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

José Pedro Rodrigues Marçal

Pregoeiro da Prefeitura de Ibiaí-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

PREÂMBULO

PROCESSO N. 039/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2023

HORÁRIO: 08 horas da manhã.

LOCAL: Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiaí, localizada na Praça 31 de Março, nº 555, Centro.

O MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, portadora da cédula de identidade nº M- 4.707.013, CPF nº 677.695.786-04 por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 306/2022, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 024/2023** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAI-MG**, com critério de julgamento de menor preço por item, com quantitativos definidos no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal no. 10.520/02, Decreto municipal 025/2013, Decreto Municipal 21/2013, Decreto Federal no. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar no. 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal no. 8.666/93; tendo como princípios basilares os constantes do caput do Art. 37 da CRFB.

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) - **LOCAL:** Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiaí, localizada na Praça 31 de Março, nº 555, Centro.

1.2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

a) - **LOCAL:** Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiaí, localizada na Praça 31 de Março, nº 555, Centro.

b) **DATA DA REALIZAÇÃO:** 12/07/2023

c) **HORÁRIO:** 08hs00min

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município de Ibiaí-MG – Departamento de Licitações, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado, através de Portaria nº 306/2022, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG**, em observância ao teor do anexo I – termo de referência, e de acordo ainda com os ditames da lei federal nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.3 O Prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua Adjudicação/Homologação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não será admitida a participação da presente licitação:

3.2.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Ibiaí (MG), pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

3.2.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Solicitado pelo *e-mail*: Setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado na Praça 31 de março, nº 555, Centro, Ibiaí-MG.

4.1.3. Na internet no site <http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes/>.

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.1.1 As impugnações devem ser protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, no endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor ou encaminhadas via fax e email, condicionadas ao envio do original.

5.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

5.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações através do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.

5.1.4 A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;

5.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

6. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS”

PREGÃO N.º 024/2023 PRESENCIAL.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO N.º 024/2023 - PRESENCIAL

6.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues na Sala de licitações até a data de abertura deste certame, indicado no item “2” deste instrumento.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Registro de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

7.2. O horário do credenciamento será **a partir das 08h00min** e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Finalizado os credenciamentos, o Pregoeiro o declarará, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

7.3. O proponente deverá apresentar o Pregoeiro, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

7.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

7.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

7.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

7.7. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

8 – DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A proposta de Registro de Preços deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo a marca;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;
- e) Prazo para entrega do objeto, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

8.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais item de acordo com a conveniência da empresa licitante.

8.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

8.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.5. Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximada”, o produto ofertado pelo proponente deverá ter a medida compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item.

8.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

8.7. As propostas de Registro de Preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III, deste edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope “02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 9.3.

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

9.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

9.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "9.2.1.1" a "9.2.1.3" do item 9.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.2.3. REGULARIDADE FISCAL

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão CNPJ**).

9.2.3.2. . Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – **CND**.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

9.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos **encargos tributários federais** (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

9.2.3.5. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda **Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

9.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento de objetos similares ou equivalentes ao objeto licitado;

DECLARAÇÕES:

9.2.4.2 Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993.

9.2.4.3 Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

9.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.3.1 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.3.2 A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS

9.3.3 A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

9.3.4 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 9.2.2 subitem 9.2.2.1.

9.3.5 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, no caso de cópias simples, deverão estar OBRIGATORIAMENTE acompanhadas do documento original para a devida autenticação pelo funcionário responsável pelo cadastro.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

10.2. Classificação das Propostas de Registro de Preços

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Registro de Preços, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

10.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.5. Nas situações previstas no item “3” Anexo I deste Edital, o julgamento quanto a aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

10.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

10.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

10.7.1. Após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

10.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

11.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Interposto o recurso o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

11.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas;

13.1.3. rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibiaí-Mg.;

13.1.5. indenização à CONTRANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues parcelados (tantas vezes quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

14.1.1 Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a confecção do material.

14.1.2 A Adjudicatária deverá entregar os insumos nas mesmas quantidades definida na ordem de compra, de uma única vez, onde não serão aceitas entregas parciais de uma ordem de compra, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

14.1.3 Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização.

14.1.4 A embalagem de transporte deverá ser feita com condições que mantenha a qualidade, segurança e higienização dos produtos/insumos.

14.1.5 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá, se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

14.1.6 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.1.7 Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

14.1.8 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

15.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ibiaí solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

15.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ibiaí convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal subsequente à entrega e aceitação dos itens determinados, objeto deste Edital.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

17 – DA ENTREGA

17.1. As entregas deverão ser efetivadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo a primeira a contar da assinatura do contrato e a segunda do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Almojarifado da Prefeitura Municipal de Ibiaí.

17.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “17.1” do edital sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

17.3. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibiaí, localizado no Prédio da Prefeitura, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

17.4. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta de Registro de Preços.

18- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.

18.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, as proponentes licitantes vencedoras serão convidadas, formalmente a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 03 (três) dias úteis.

18.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal De Ibiaí/MG constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de Registro de Preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de Registro de Preços” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

20.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

20.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibiaí.

20.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

20.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Coração de Jesus / MG.

Ibiaí-MG, 30 de junho de 2023.

José Pedro Rodrigues Marçal
Pregoeiro Da Prefeitura De Ibiaí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 024/2023

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAI-MG.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS.

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E UNIDADE:

Item	Descrição	UND	Qtde
1	AGULHA DE COSTURA DOMÉSTICA-Tamanho 75/11 (Média)	UNIDADE	20,00
2	ALFINETE 30MM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	50,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 500GR	ROLO	300,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL	UNIDADE	80,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR PRETA	UNIDADE	20,00
6	ANTENA PARA VOLEI EM FIBRA DE VIDRO COM 1,80 MTS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10,00
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE GRANDE RESISTÊNCIA, 140 MMX 50 MM APROXIMADAMENTE, PRODUTO ANATÔMICO, BASE COMPOSTA DE FETRO RESISTENTE E MACIO.	UNIDADE	250,00
8	APITO DE METAL TRI-SONORO	UNIDADE	40,00
9	APITO EM PLASTICO INJETADO COM 115 DECIBEIS, PROFISSIONAL, SEM BOLINHAS, COM DUAS SAÍDAS DE SOM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FOX.	UNIDADE	15,00
10	APITO FOX 40	UNIDADE	20,00
11	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO	UNIDADE	1.000,00
12	BALÃO 7 LISO CORES PCTE COM 50 UNID	UNIDADE	700,00
13	BALÃO BOLA Nº 9 CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1.000,00
14	BALÃO CANUDO CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	500,00
15	BALÃO LISO REDONDO Nº 09, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES: NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA.	UNIDADE	800,00
16	BALÃO LISO REDONDO Nº 10, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PACOTE	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

17	BALÃO LISO REDONDO Nº 12, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	500,00
18	BALÃO (PIC PIC) GRANDE, CORES VARIADAS:	Pacote	500,00
19	Bambolê - Aro com 90 cm de diâmetro, fabricado artesanalmente com tubo de poli	UNIDADE	100,00
20	BAMBOLÊ CORES VARIADAS	UNIDADE	100,00
21	BANDEIRA PARA ARBITRO, TECIDO EM POLIESTER COLORIDO COM CABO EM ALUMINIO E EMPUNHADEIRA ACOLCHOADA EM ESPUMA	UNIDADE	10,00
22	Bandeira quadrangular- melhor ou igual a penalty Composição: tactel, dimensões (AxL): 44x35, tamanho: único, cabo: 52Cm com manopla feita em espuma de EVA.	UNIDADE	10,00
23	BARBANTE DE ALGODÃO 4X6 350 M	UNIDADE	300,00
24	BARREIRA MÓVEL COM 5 BONECOS DE PLÁSTICO:	UNIDADE	2,00
25	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UNIDADE	1.000,00
26	BASTÃO DE COLA QUENTE - GROSSO	UNIDADE	1.000,00
27	Bermuda para futebol em tectel Bermuda com bolso, medida de 45-60cm de comprimento	UNIDADE	40,00
28	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM MICROFIBRA COSTURADA, CIRCUNFERENCIA: 68-69 CM,PESO : 420-445 GRS,CAMARA AIRBILITY, 32GOMOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY BRASIL PRÓ.	UNIDADE	25,00
29	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM MICROFIBRA COSTURADA,CIRCUNFERENCIA : 68-70 CM,PESO : 410-450 GRS,CAMARA BUTIL, 32GOMOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GRAMADO	UNIDADE	30,00
30	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM MICROFIBRA COSTURADA, CIRCUNFERENCIA: 68-70 CM,PESO : 410-450 GRS,CAMARA BUTIL, 32GOMOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MATHAUS	UNIDADE	30,00
31	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO EM PU COSTURADA, CIRCUNFERENCIA: 61-64 CM , PESO : 410-440 GRS,CAMARA AIRBILITY,32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY MAX 500 C/C	UNIDADE	30,00
32	Bola de handebol: melhor ou igual a penalty Handebol mini, infantil, material: PVC, câmara: airbility, circunferência: 49-51, gomos: 32, peso: 230-270.	UNIDADE	8,00
33	BOLA DE ISOPOR 100 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	80,00
34	BOLA DE ISOPOR 200MM	UNIDADE	200,00
35	BOLA DE ISOPOR 50 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	50,00
36	BOLA DENTE DE LEITE	UNIDADE	60,00
37	Bola de voleibol: melhor ou igual a mikasa oficial	UNIDADE	25,00
38	Bola de voleibol: melhor ou igual a penalty	UNIDADE	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

39	BOLA DE VOLEI EM MICROFIBRA MATRIZADA, CIRCUNFERENCIA : 65-67 CM, PESO : 260-280 GRS, CAMARA AIRBILITY, 18 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY PRÓ 7.0	UNIDADE	25,00
40	BOLA DE VOLEI EM PVC MATRIZADA, CIRCUNFERENCIA: 65-67 CM, PESO : 260-280 GRS, CAMARA AIRBILITY, 18 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY PRÓ MG 3500	UNIDADE	25,00
41	Bola para basquete adulto- melhor ou igual a adidas Material: borracha, adidas 3 stripe D29,5, composição: 100% borracha natural, 100% butileno, peso: 502Gr, circunferência: 68.5	UNIDADE	30,00
42	Bola para basquete, mini bola, infantil- melhor ou igual a penaty 5.7 Material: microfibra, peso:450-500Gr Composição: borracha natural e sintética, câmara: airbility	UNIDADE	20,00
43	Bola para futebol de campo: melhor ou igual a penalty prO 70, Composição: Microfibra, circunferência: 70-72cm, tecnologia: duotex e capsula SIS, miolo: lubrificado e remorível, peso: 450-470Gr, gomos: costurado a mão, origem: nacional, gomos: 32, câmara: 6D, detalhe: amarelo, laranja e preto.	UNIDADE	30,00
44	Bola para futebol de campo: melhor ou igual a topper maestro pró GPO Descrição: tem a textura similar a de uma bola de golfe, em formato de cavidades redondas, gomos: 32, confecção: laminado de microfibra.	UNIDADE	30,00
45	Bola para futebol de salão: melhor ou igual a penalty max 500 VII, Composição: 100% poliuretano, gomos com costura, airbility, circunferência: 61-64 cm peso: 430-460 gr.	UNIDADE	15,00
46	Bola para futebol de salão: melhor ou igual a topper.	UNIDADE	15,00
47	Bomba para encher bola- melhor ou igual a penalty Composição: tubo policarbonato, haste acrilato nitrílica butadieno estireno, T Handle: Polipropileno, fechos polipropileno.	UNIDADE	20,00
48	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20 CX C/ 20 UNID	CX	1.000,00
49	BROCAL AMARELO PACOTE COM 500GRAMAS	UNIDADE	80,00
50	BROCAL AZUL PCTE C/ 500GRS	UNIDADE	80,00
51	BROCAL DOURADO PACOTE 500 GRS	CX	80,00
52	BROCAL PRATEADO PACOTE 500 GRS	PACOTE	80,00
53	BROCAL VERDE PCTE 500 GRS	UNIDADE	80,00
54	BROCAL VERMELHO PACT. 500G	PACOTE	80,00
55	CABEÇA DE BONECA	UNIDADE	100,00
56	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS TIMBRADO	UNIDADE	3.000,00
57	CADERNO ESPERIRAL G 96 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADE	4.000,00
58	CADERNO PAUTADO BROCHURÃO, CAPA DURA TAMANHO GRANDE COM 96 FOLHAS	UNIDADE	4.000,00
59	CADERNO PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNIDADE	100,00
60	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, PLÁSTICA, 36 CMX25CMX13CM APROXIMADAMENTE, CORES VARIADAS, TIPO POLIONDA, (CAIXA DE ARQUIVO MORTO)	UNIDADE	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

61	CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULÁVEL TRIPLA	UNIDADE	20,00
62	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	60,00
63	Camisa para jogo de futebol, cores diversas em Dry Fit sublimação total. Jogo com 25 unidades	UNIDADE	5,00
64	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA CX C/ 12 UNID	UNIDADE	70,00
65	CANETA ESCRITA DOURADA PARA CONVITE	UNIDADE	30,00
66	CANETA ESCRITA FINA ESF. AZUL C/ 25 UNID	CX	200,00
67	CANETA ESCRITA FINA ESF PRETA C/ 25 UNID:	CX	180,00
68	CANETA ESCRITA FINA ESF. VERMELHA C/ 25 UNID	CX	180,00
69	CANETA ESCRITA PRATEADA PARA CONVITE	UNIDADE	25,00
70	CANETA ESCRITA PRETA NANQUIM PARA CONVITE	UNIDADE	20,00
71	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PONTA FINA NA COR VERMELHA	CX	150,00
72	CANETA ESF. PONTA DE AÇO C/ ESFERA TUNGSTENIO 1.0 AZUL	CX	180,00
73	CANETA ESF. PONTA DE AÇO C/ ESFERA TUNGSTENIO 1.0 PRETA	CX	150,00
74	CANETA MARCA TEXTO PONTA DE FIBRA, FLUORESCENTE, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30,00
75	CANETINHAS PARA COLORIR	CARTELA	1.700,00
76	CARRETEL FIO DE NYLON 0,60	UNIDADE	10,00
77	CARTAO ARBITRO FUT. CAMPO 629	UNIDADE	10,00
78	Cartão de arbitro Medida: 11x7,5, acompanha case e mini lápis, cartões lisos	UNIDADE	200,00
79	CARTOLINA 120 GR CORES VARIADAS	UNIDADE	1.700,00
80	CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73CM, CORES AMARELO PALHA, AZUL, BRANCA, VERDE E ROSA.	UNIDADE	1.700,00
81	Cesta de basquete infantil Regulável: sim, Haste extensora regulável, base; portátil, medidas da tabela:32x46 (AxL), medidas da cesta 117cm até 220 cm	UNIDADE	5,00
82	CHAMBRIL	UNIDADE	500,00
83	CHITAO FLORAL TECIDO ALGODAO	MT	500,00
84	CHUTEIRA MELHOR OU IGUAL A ADIDAS:	par	60,00
85	CLIP NIQUELADO Nº 02 CX C/ 500GRS	CX	120,00
86	CLIP NIQUELADO Nº 04 CX C/ 500 G	CX	120,00
87	CLIP NIQUELADO Nº14 CX COM 500UN	CAIXA	50,00
88	CLIP NIQUELADO Nº 20 CX COM 500UN	CAIXA	80,00
89	CLIP NIQUELADO Nº 9 CX COM 500UN	CAIXA	120,00
90	CLIPS GALVANIZADO Nº 03 C/ 500 GRS FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS	UNIDADE	60,00
91	CLIPS GALVANIZADO Nº 08 C/ 500 GRS	UNIDADE	400,00
92	COLA ADESIVA INSTANTANEA IGUAL OU SUPERIOR A TEK BOND 200, 50G, COLA ALTA VISCOSIDADE	UNIDADE	200,00
93	COLA BASTÃO	UNIDADE	500,00
94	COLA BRANCA 1 LITRO SEC NORMAL	UNIDADE	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

95	COLA BRANCA 90 GRS CX C/ 12 UNID, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIC.	UNIDADE	400,00
96	COLA DE SILICONE 60 ML	UNIDADE	300,00
97	COLA E 3000 OU PEGANIL	UNIDADE	180,00
98	COLA PARA ISOPOR 500 ML INCOLOR	UNIDADE	200,00
99	Colchonete para ginastica Espuma D26, dimensões: 3x40x90cm (AxLxP), cor;azul, peso:330Gr	UNIDADE	40,00
100	Cone chinês 24cm, borracha flexível	UNIDADE	30,00
101	CONE EM PVC FLEXIVEL, 23 CM DE DIAMETRO, CORES	UNIDADE	30,00
102	CONE EM PVC RIGIDO, 23 CM DE DIAMETRO, CORES	UNIDADE	30,00
103	CONE EM PVC RIGIDO, 50 CM DE DIAMETRO, CORES	UNIDADE	30,00
104	CONE EM PVC TIPO PRATO DEMARCATORIO 19 CM DE DIAMETRO, CORES	UNIDADE	60,00
105	CORDA 12MM POLIAMIDA:	METRO	300,00
106	Corda em seda com tratamento anti UV15mm	METRO	500,00
107	Corda grilo de seda: com tratamento anti UV resistente ao solo e chuva, modelo: trançada, fio: 3mm, peso: 1Kg	KILO	20,00
108	CORDÃO BRANCO (ROLO)	UNIDADE	120,00
109	Cordao Polipropileno 3,0mm 1kg	UNIDADE	20,00
110	CORDÃO SINTETICO DOURADO	ROL	100,00
111	CORDÃO SINTETICO PRATA (ROLO)	UNIDADE	100,00
112	CORDAO VERDE (ROLO)	UNIDADE	80,00
113	Corda Trançada De Polipropileno (Seda) Fio 2,5mm - 1kg	UNIDADE	15,00
114	Corda Trançada De Polipropileno (Seda) Fio 5,0mm - 1kg	UNIDADE	15,00
115	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML A BASE DE ÁGUA - COR BRANCA, EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES, COM SECAGEM RAPIDA, IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPEIS PARA CORRIGIR FOTOCOPIA, FAX E TINTA DE CANET	UNIDADE	300,00
116	CORTADOR DE ISOPOR: Especificações,Altura para corte: 12,5cm Largura: 25cm Comprimento: 30cm Chave para 110 e 220 Volts (Bivolt) Madeira 100% MDF Fio de corte: Niquel temperatura: 300 graus	UNIDADE	15,00
117	DIPLOMA INFANTIL PARA O PRÉ-ESCOLAR CORES VARIADAS	UNIDADE	200,00
118	Disco chapéu chinês borracha flexível	UNIDADE	20,00
119	DUREX 50 MTS TRANSPARENTE	UNIDADE	600,00
120	DUREX COLORIDO CORES VARIADAS 10 MTS (AZUL, VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO E OUTROS)	UNIDADE	400,00
121	ELASTICO 7 MM 25MTS CORES VARIADAS	PACOTE	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS

122	ELASTICO FINO 50 GRAMAS	UNIDADE	15,00
123	ELASTICO GROSSO 50 GRAMAS	UNIDADE	20,00
124	EMBORRACHADO E. V . A FINO COM GLITER CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000,00
125	EMBORRACHADO E. V A FINO CORES VARIADAS	UNIDADE	1.500,00
126	EMBORRACHADO E.V.A GROSSO ATOALHADO CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000,00
127	EMBORRACHADO E. V . A GROSSO COM GLITER CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000,00
128	EMBORRACHADO E . V. A GROSSO CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000,00
129	ENVELOPE OFICIO GRANDE CAIXA C/ 250 UNI.	UNIDADE	80,00
130	ENVELOPE PARDO PARA PAPEL A4 CAIXA 250 UNI.	UNIDADE	100,00
131	ENVELOPE PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, VAI E VEM, TRANSPARENTE, FORMARTO 245X365MM, LARGURA 25 CM, IDEAL PARA TRANSPORTAR DOCUMENTOS	UNIDADE	200,00
132	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 31,0 X 41,0 CM 80 G CX C/ 100 UNID	CX	100,00
133	ESCADA AGILIDADE 8,00 MTS EM PVC COM POLIESTER	UNIDADE	5,00
134	Escada de agilidade com regulagem de 8Mt	UNIDADE	5,00
135	Estaca Acte sports para treinamento de agilidade e velocidade Composição: PVC, peso:2,88Kg, dimensões:2,5x170x2,5 (LxAxP)cm	UNIDADE	10,00
136	ESTILETE COM LAMINA ESTREITA, CABO EM POLIPROPILENO, LAMINA ESTREITA DE AÇO CARBONO COM 9 MM LARGURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM COMPRIMENTO	UNIDADE	500,00
137	ESTILETE COM LÂMINA LARGA DE 18MM, CABO EM POLIPROPILENO, LAMINA LARGA DE AÇO CARBONO.	UNIDADE	200,00
138	EVA AVELUDADO CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000,00
139	EVA ESTAMPADO SORTIDO	UNIDADE	1.000,00
140	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM INOX:	UNIDADE	100,00
141	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UNIDADE	60,00
142	FELTRO - CORES VARIADAS	MTS	100,00
143	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	ROLO	600,00
144	FITA CREPE 48X50 3M	PCTE	400,00
145	FITA DE CETIM Nº 5 NAS CORES ROSA, BRANCA E VERMELHO	UNIDADE	30,00
146	FITA DE CETIM Nº 9 NAS CORES ROSA, BRANCA,VERMELHO E VERDE	UNIDADE	40,00
147	FITA DE RENDA BRANCA 28 MM 25MTS CORES VARIADAS	METRO	40,00
148	FITA DUPLA FACE:	UNIDADE	300,00
149	FITILHOS CORES VARIADAS COM 10 M	UNIDADE	100,00
150	FORMA PARA GESSO EM FORMAS VARIADAS:	UNIDADE	10,00
151	FORMA PARA OVO DE PASCOA DE SILICONE 250-300g:	UNIDADE	10,00
152	FORMAS P/ BOMBONS DE VARIOS MODELOS:	UNIDADE	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

153	GESSO EM PÓ 2 KILOS:	UNIDADE	10,00
154	GIZ DE CERA CX 12UN.	CX	1.000,00
155	GOMINHA FINA	Pacote	300,00
156	GOMINHA GROSSA	Pacote	300,00
157	GRAMPEADOR 26/6 CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS	UNIDADE	80,00
158	GRAMPEADOR 26/6 P/ 26 FLS	UNIDADE	120,00
159	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX COM 5000 UNID	CX	120,00
160	GRAMPO TRILHO 80MM PLASTICO ESTENDIDO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE ATÉ 600 FOLHAS	PACOTE	50,00
161	IMÃ PARA ARTESANATO:	ROLO	5,00
162	ISOPOR TAMANHO 50 X 1 COM 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	300,00
163	ISQUEIRO GRANDE	UNIDADE	80,00
164	JOGO DE BINGO - VISPORA COM GLOBO DE METAL	UNIDADE	5,00
165	JOGO DE CALÇÃO EM POLIESTER 100% E TRANSFER COM 20 PEÇAS DE LINHA E 02 BERMUDA DE GOLEIRO, MATERIAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIORA MARCA PLACAR	UNIDADE	10,00
166	JOGO DE CAMISA EM POLIESTER 100% E TRANSFER COM 20 PEÇAS DE LINHA E 02 CAMISA DE GOLEIRO, MATERIAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIORA MARCA PLACAR	UNIDADE	4,00
167	JOGO DE DAMA:	UNIDADE	10,00
168	JOGO DE DOMINÓ, MATERIAL: OSSO	UNIDADE	10,00
169	JOGO DE MEIAO PROFISSIONAL, COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA 65 %, ALGODÃO 22 % ,POLIESTER 0,7 %, ELASTODIENO 0,6 %, MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE, DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A JOTAEME	UNIDADE	50,00
170	JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS COM 24 PEÇAS JOGO EDUCATIVO EM MDF	UNIDADE	10,00
171	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA:	UNIDADE	20,00
172	JOGO DE XADREZ:	UNIDADE	10,00
173	JUTA:	METRO	500,00
174	LANTEJOLA MÉDIA CORES VARIADAS PCTE C/ 100GR	UNIDADE	20,00
175	LAPIS BORRACHA, APONTADO CORPO DE MADEIRA 175 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	80,00
176	LAPIS DE COR CX C/ 12 CORES	CX	2.000,00
177	LAPIS Nº 02 B	UN	3.000,00
178	LAPIS P/ ESCRITA PRETO Nº 02 CX C/ 144 UNID	CX	500,00
179	LINHA DE COSTURA INVISEL (ROLO).	UNIDADE	20,00
180	LINHA PARA COSTURA VÁRIAS CORES	UNIDADE	30,00
181	LIVRO DE ATA 100 FLS	UNIDADE	150,00
182	LIVRO DE ATA 50 FLS	UNIDADE	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

183	LIVRO DE CONTOS:	UNIDADE	50,00
184	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS	UNIDADE	200,00
185	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL COURO SINTÉTICO, TIPO FUTSAL, TAMANHO MÉDIO, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTVA, COR PRETA	PAR	10,00
186	MALHA EM CORES VARIADAS PARA ORNAMENTAÇÃO:	METRO	500,00
187	MANTA STRASS	MT	10,00
188	MASSA DE MODELAR ATOXICA MACIA CX C/ 12 UNID	CX	2.000,00
189	MEDALHA DE BRONZE	UNIDADE	500,00
190	Medalha de bronze quadrada	UNIDADE	500,00
191	Medalha de ouro quadrada, 9x8cm	UNIDADE	800,00
192	Medalha de ouro redonda	UNIDADE	500,00
193	MEDALHA DE PRATA	UNIDADE	500,00
194	Medalha de prata quadrada, 9x8	UNIDADE	200,00
195	MEDALHA EM LATÃO BRONZE MEDINDO 50 MM DE DIAMETRO	UNIDADE	300,00
196	MEDALHA EM LATÃO DOURADA MEDINDO 50 MM DE DIAMETRO	UNIDADE	300,00
197	MEDALHA EM LATÃO PRATEADA MEDINDO 50 MM DE DIAMETRO	UNIDADE	300,00
198	MEDALHAS DE BROMZE M43 HONRA AO MERITO FITA AZUL: MODELO BRONZE, MATERIAL AÇO 1020, DIAMETRO 43MM COMPRIMENTO X ALTURA 15CM X 3 CM. MEDALHAS DE BRONZE M43, COM ALTO E BAIXO RELEVO, VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM AREA DE 43MM. UNI	UNIDADE	400,00
199	MEDALHAS DE OURO M43 HONRA AO MERITO FITA AZUL: MODELO OURO, MATERIAL AÇO 1020, DIAMETRO 43MM COMPRIMENTO X ALTURA 15CM X 3 CM. MEDALHAS DE OURO M43 , COM ALTO E BAIXO RELEVO, VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM AREA DE 43MM. : DIMENSÕES: DIAMETRO: 43mm, espessura: 1,2 mm , largura da fita: 20mm , material : aço 1020	UNIDADE	500,00
200	MEDALHAS DE PRATA M43 HONRA AO MERITO FITA AZUL: MODELO PRATA, MATERIAL AÇO 1020, DIAMETRO 43MM COMPRIMENTO X ALTURA 15CM X 3 CM. MEDALHAS DE PRATA M43 , COM ALTO E BAIXO RELEVO, VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM AREA DE 43MM. UNI	UNIDADE	500,00
201	Meião para futebol, cores diversas- melhor ou igual a placar	UNIDADE	60,00
202	MEIA PEROLA BRANCA 3MM- PACOTE COM 2000 UNIDADES	PACOTE	20,00
203	MEIA PEROLA ROSA-3MM, PACOTE COM 2000 UND	PACOTE	20,00
204	MEIA PEROLA VERMELHA-3MM-PACOTE COM 2000 UNIDADES	PACOTE	20,00
205	MOLDE DE SILICONE VARIADOS PARA ARTESANATO	UNIDADE	20,00
206	Obstáculo de velocidade e agilidade	UNIDADE	5,00
207	ORGANIZADOR PORTA LÁPIS/CLIP/LEMBRETE EM ACRÍLICO CRISTAL	UNIDADE	40,00
208	PALITO DE PICOLÉ-PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

209	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA - CX C/ 100 UNID	CX	100,00
210	PAPEL A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	600,00
211	PAPEL A4 CX C/10 PC DE 500 FOLHAS	CX	1.000,00
212	PAPEL ADESIVOS	UNIDADE	500,00
213	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS MEDINDO 60 X 40 CM	UNIDADE	1.000,00
214	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000,00
215	PAPEL COLOR-SET 48X66CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000,00
216	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE C/ 25 M	ROLO	80,00
217	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4 - C/ 50 FLS	PCTE	80,00
218	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UNIDADE	2.000,00
219	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000,00
220	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS	UNIDADE	500,00
221	PAPEL FOTOGRAFIA ALTO BRILHO A4 PCTE C/ 50 UNID	PACOTE	100,00
222	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	CAIXA	100,00
223	PAPEL KRAFFT - 80G/M ² - TRANSLÚCIDO, IMPERMEÁVEL - BOBINA DE 60CM - C/ APROX. 13KG	UNIDADE	100,00
224	PAPEL KRAFT 96X66CM	UNIDADE	1.000,00
225	PAPEL LAMINADO 60 X 45 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	500,00
226	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000,00
227	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO 68X48 CM CORES VARIADOS	UNIDADE	500,00
228	PAPEL OFF-SET CHAMBRIL ALCALINO 66X96 075G	UNIDADE	1.000,00
229	PAPEL ONDULADO 50X80 CORES NILPEL	UNIDADE	800,00
230	PAPEL SEMI KRAFT 66 X 96	UNIDADE	500,00
231	PAPEL VERGE CORES VARIADAS PCTE C/ 100 FLS	PCTE	500,00
232	PASTA CATALAGO C/ 100 PLASTICOS	UNIDADE	600,00
233	PASTA CLASSIFICADORA 480 GRS, EM CARTOLINA E LOMBO REGULAVEL. GRAMATURA 480 GR/M ² . IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS. COR AZUL, TAMANHO 345 X 235, ESPESSURA 0,52, PESO 0,088 KG.	UNIDADE	1.000,00
234	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, PLASTIFICADA, 25X35 CM APROXIMADAMENTE, CARTÃO DUPLO 550 G/M ²	UNIDADE	150,00
235	PASTA DE POLIONDA, COM ELÁSTICO, 34 CM X25CMX4CM	UNIDADE	600,00
236	PASTA PLASTICA TRANSP C/ ELASTICO TAMANHO A4:	UNIDADE	500,00
237	PASTA PORTA DOCUMENTOS DE PLASTICO COM ELASTICO	UNIDADE	200,00
238	PASTA SANFONADA 31 DIVISORIAS, OFICIO PP, TRANSPARENTE CRISTAL.	UNIDADE	100,00
239	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISORIAS CRISTAL	UNIDADE	100,00
240	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO (336 A 350G/M ²), COM HASTE PLASTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLASTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO 361 X 240mm. pacote com 10 unidades.	Pacote	700,00
241	PENDRIVE 32G:	UNIDADE	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

242	PENDRIVE 64G:	UNIDADE	60,00
243	PERCEVEJO CX C/ 100 UNID	CX	50,00
244	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS C/ CAPAC DE FUROS 30 FOLHAS	UNIDADE	100,00
245	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL - CAP. 50FLS.:	UNIDADE	20,00
246	PETECA BADMINTON EM NYLON DE ALTA PERFORMANCE	UNIDADE	15,00
247	PETECA EM PENA, BASE EM BORRACHA OFICIAL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BONFIM.	UNIDADE	40,00
248	PETECA EM PENA, BASE EM BORRACHA OFICIAL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PEQUITA	UNIDADE	30,00
249	Peteca- melhor ou igual a BONFIM E PEQUITA confeccionado com sinalizador e amortecedor	UNIDADE	20,00
250	PILHA ALC AAA PCTE C/ 02 UNID	PACOTE	100,00
251	PILHA ALCALINA AA PCTE C/ 02 UNID:	PCTE	100,00
252	PINCEL ANATOMICO, RECARREGÁVEL, PONTA QUADRADA, CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, COMP 10 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100,00
253	PINCEL PARA PINTURA Nº 04, REDONDO: COM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	UNIDADE	500,00
254	PINCEL PARA PINTURA Nº 06, REDONDO: COM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	UNIDADE	500,00
255	PINCEL PARA PINTURA Nº 16, REDONDO: COM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	UNIDADE	500,00
256	PINCEL PARA PINTURA Nº 20, REDONDO: COM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	UNIDADE	500,00
257	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UNIDADE	500,00
258	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	500,00
259	Placar de substituição de atletas eletrônico- melhor ou igual a CORMED Caixa de alumínio e acrílico de alto impacto, dimensões: 60cm de largura, 30cm de altura, 6cm de profundidade, dígitos: vermelho e verde de 20cm de altura e 12cm de largura, peso: 2Kg, apresentação dos lados ao mesmo tempo, desligamento automático depois de 60 segundos sem uso, para economia de bateria, bateria recarregável para 2 horas de uso, programação de tempo de jogo, garantia de 12 meses.	UNIDADE	2,00
260	PRANCHETA EUCATEX EM MADEIRA A4	UNIDADE	100,00
261	QUADRO BRANCO 300X 120: LOUSA 300 X120, MOLDURA DE ALUMÍNIO COM 2 CM DE ESPESSURA E SUPORTE PARA APAGADOR.	UNIDADE	20,00
262	QUADRO DE AVISO 2 X 2 MT	UNIDADE	12,00
263	RAQUETE BADMINTON COM 02 RAQUETES, 03 PETECAS EM NYLON E 01 BOLSA DE ARMAZENAMENTO DE EXCELENTE QUALIDADE.	UNIDADE	10,00
264	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 200ML. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UNIDADE	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

265	Rede de futebol de campo com nylon fio 4,5mm, malha 15 Modelo: caixote europeu, dimensões: 7,5x2,5x2	par	4,00
266	Rede de futebol de campo em nylon fio 2mm	UNIDADE	4,00
267	Rede de futebol society fio 2mm	UNIDADE	4,00
268	Rede de peteca 2 fitas	UNIDADE	5,00
269	Rede de peteca 4 fitas	UNIDADE	3,00
270	Rede de voleibol com 2 fitas	UNIDADE	3,00
271	Rede de voleibol com 4 fitas	UNIDADE	3,00
272	REDE FUTEBOL DE CAMPO EM POLIETILENO,FIO 4MM,MALHA 16 X 16 CM,TAMANHO OFICIAL - 7,50 X 2,50 MTS	UNIDADE	10,00
273	REDE FUTEBOL DE SALÃO EM POLIETILENO,FIO 2MM,MALHA 10 X 10 CM,TAMANHO OFICIAL -3,10 X 2,00 MTS	UNIDADE	10,00
274	REDE FUTEBOL DE SALÃO EM POLIETILENO,FIO 4MM,MALHA 10 X 10 CM,TAMANHO OFICIAL - 3,10 X 2,00 MTS	UNIDADE	10,00
275	REDE FUTEBOL SOCIETY EM POLIETILENO,FIO 4MM,MALHA 14 X 14 CM,TAMANHO OFICIAL - 6,00 X 2,30 MTS	UNIDADE	12,00
276	REDE PETECA EM NYLON, FIO 1,5 MM, 2 LONAS,MALHA 4X4 CM, TAMANHO OFICIAL - 7,80 X 0,60 MTS	UNIDADE	10,00
277	REDE PETECA EM NYLON, FIO 1,5 MM, 4 LONAS,MALHA 4X4 CM, TAMANHO OFICIAL - 7,80 X 0,60 MTS	UNIDADE	10,00
278	REDE VOLEI EM NYLON, FIO 2MM, 2 LONAS,TAMANHO OFICIAL - 10,0 MTS X 1,0 MT	UNIDADE	5,00
279	REDE VOLEI EM NYLON, FIO 2MM, 4 LONAS,TAMANHO OFICIAL - 10,0 MTS X 1,0 MT	UNIDADE	5,00
280	REGUA ACRILICA 30 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	800,00
281	SAQUINHO DE PLASTICO PARA PRESENTE GRANDE:	UNIDADE	1.500,00
282	SAQUINHO DE PLASTICO PARA PRESENTE MEDIO:	UNIDADE	1.000,00
283	Short para jogo de futebol, cores diversas em Dry Fit sublimação total	UNIDADE	100,00
284	TACHINHA	UNIDADE	10,00
285	TECIDO CETIM CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, VERMELHO, LILAS, DOURADO, BRANCO, PRATA, E OUTROS	METRO	500,00
286	TECIDO CETIM CORES VARIADOS	METRO	100,00
287	TECIDO DE MALHA CORES VARIADAS	METRO	600,00
288	TECIDO OXFORD 3MTS DE LARGURA CORES VARIADAS (BRANCO, LILAS, AZUL, VERMELHO, E OUTROS)	METRO	600,00
289	TESOURA DE COSTURA GRANDE INOX COM CABO POLIPROPILENO	UNIDADE	220,00
290	TESOURA DE PICOTAR DE USO PROFISSIONAL	UNIDADE	200,00
291	TESOURA MEDIA RETA 15 CM- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO.	UNIDADE	50,00
292	TESOURA SEM PONTA, PEQUENA E DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	2.000,00
293	TIC-TAC PARA CABELONA COR PRETA:	par	50,00
294	TINTA ACRILEX PARA ARTESANATO CORES VARIADAS	UNIDADE	500,00
295	TINTA GUACHE PINCEL MAGICO 250 ML CORES	UNIDADE	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

296	TINTA PARA CARIMBO 42 ml CORES VARIADAS: AZUL, PRETO E VERMELHO.	UNIDADE	200,00
297	TINTA PARA REABASTECER PINCEIS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO 40 ML	UNIDADE	800,00
298	TINTA PARA ROSTO CORES VARIADAS	UNIDADE	500,00
299	TINTA PARA TECIDO, CORES VARIADAS, IGUAL OU SUPERIOR À ACRILEX, 37 ML	FR	500,00
300	TINTA SPRAY CORES VARIADAS BASICA 360 ML	UNIDADE	100,00
301	TINTA SPRAY COR DOURADA PARA ARTESANATO 360 ml	UNIDADE	200,00
302	TINTA SPRAY COR PRATA PARA ARTESANATO 360 ml	UNIDADE	200,00
303	TNT CORES VARIADAS RL 50 MTS	RL	700,00
304	TNT ESTAMPADO 140 cm X 20 mt COM ESTAMPAS VARIADAS.	ROLO	600,00
305	Troféu 1,0Mt de altura personalizado	UNIDADE	10,00
306	Troféu 1.20cm de altura, 30cm de largura com estatueta	UNIDADE	16,00
307	Troféu 1.65 de altura, 55cm de largura com estatueta	UNIDADE	15,00
308	Troféu 40cm com estatueta	UNIDADE	20,00
309	Troféu 70cm personalizado	UNIDADE	20,00
310	TROFÉU EM PLASTICO RIGIDO PARA FUTEBOL COM 120 CM DE ALTURA	UNIDADE	15,00
311	TROFÉU EM PLASTICO RIGIDO PARA FUTEBOL COM 165 CM DE ALTURA	UNIDADE	15,00
312	TROFÉU EM PLASTICO RIGIDO PARA FUTEBOL COM 80 CM DE ALTURA	UNIDADE	15,00
313	TROFEU VENCEDOR TAMANHO 65 CM	UNIDADE	15,00
314	TROFEU VENCEDOR TAMANHO 85 CM	UNIDADE	20,00
315	UNIFORME EM DRY-FIT PEÇA INDIVIDUAL SHORTE E CAMISA COM SUBLIMAÇÃO	UNIDADE	50,00

DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor de compras, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, a débito da Prefeitura Municipal de Ibiaí, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, onde na ocorrência de atraso na entrega de qualquer objeto a contratada estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93. Os equipamentos e ou materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Setor de Compras, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes, a montagem e instalação dos equipamentos, transporte, combustível do trio durante o circuito da festa, salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Ibiaí - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos materiais/equipamentos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Adjudicatária deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias utilizadas para custear as despesas serão devidamente informadas no ato de formalização do contrato ou do outro instrumento hábil para a realização das aquisições.

-Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas no eventual “Contrato Administrativo”, tomará as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.

Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas na minuta do “Contrato Administrativo”.

Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, conforme circunstanciado neste termo de referência e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e na minuta do “Contrato Administrativo”.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

A Contratada deverá prestar os serviços em até 05 (cinco) dias mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, a débito da Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG, somente mediante recebimento da ordem de compra, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância ainda ao teor da minuta do “Contrato Administrativo”, isentando a Administração de qualquer despesa adicional, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

na ocorrência de atraso na entrega de qualquer objeto a Adjudicatária estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Adjudicatária ao assinar o “Contrato Administrativo” reconhece que não poderá suspender o fornecimento dos objetos desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supra citada Lei Federal.

Entregar os objetos em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade com o constante da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Setor de Compras, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Ibiaí - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

A Adjudicatária deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

A Adjudicatária se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

A Adjudicatária deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura juntamente com o Setor de Compras, e quando for o caso, por servidor por eles designados.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Setor de Licitações, Contratos deste município.

DO PAGAMENTO

O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela Coordenadoria de Manutenção e mediante depósito bancário em conta corrente do (a) contratado (a).

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital a qual servirá de base para as contratações futuras.

O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A recusa em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a Contratada em penalidades legais, conforme descrito neste termo e na minuta do contrato administrativo.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da ata iniciar-se-á após a sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.

Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação.

O prazo de vigência da contratação é até _____ do ano vigente ou até a validade da ata de registro de preços contados do(a) data de assinatura do contrato.

Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Robson Muniz Pereira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Santa Pereira Neta

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁÍ – MINAS GERAIS

De acordo,
Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A :

com sede na:, CNPJ n.º

....., representada pelo(a) Sr.(a)

....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)

.....(CARGO).....

....., portador(a) do R.G. n.º

..... e C.P.F. n.º para representá-la perante a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG na licitação por PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023, podendo

formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de

recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:.....CARGO:.....

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA CONFORME MODELO EM ANEXO.

**SOLICITAMOS AINDA, A PROPOSTA COMERCIAL EM MÍDIA DIGITALIZADA, CD, PEN DRIVER,
EMAIL, ETC;**

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAI-MG.

LISTA DE ITENS NO MODELO EM ANEXO.

Valor global R\$:

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social _____

CNPJ _____

Endereço _____

E-mail _____

Telefone / Fax _____

Assinatura

Ibiaí/MG, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

A Licitante:, inscrita no CPF sob o nº. sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....RG nº.

(Nome e assinatura do Declarante)

(nº. da cédula de identidade do Declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

A:, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiaí (MG), de de 2023.

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

A:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, portadora da cédula de identidade nº M- 4.707.013, CPF nº 677.695.786-04, por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 306/2022 considerando o julgamento de **Procedimento Licitatório de nº 039/2023, Modalidade pregão presencial nº 024/2023** e respectiva homologação, resolve registrar o menor preço por item, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na pesquisa de mercado (Relatório de Preço Estimativo) da empresa, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAI-MG**, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal no. 10.520/02, Decreto Federal no. 3.555 de 08 de agosto de 2000 alterado pelos Decretos nos. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, da Lei Complementar no. 123/06, regulada pelo Decreto no. 6.204 de 5 de setembro de 2007, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, pelo Decreto Federal no. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2- A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAI - MINAS GERAIS**, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Ibiaí-MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional, e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços, conforme anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

A entrega do objeto deverá ocorrer em prazo não superior a 05 (cinco) dias após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade da prestação de serviços corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 039/2023 o qual precedeu a presente ata, será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Ibiaí-MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Ibiaí-MG - MG, obrigar-se-á:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena do Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ibiaí solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ibiaí convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.
- VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o **Edital do Processo Licitatório nº 039/2023– Pregão Presencial nº 024/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiaí– MG,

Sandra Maria Fonseca Cardoso

Prefeita Municipal de Ibiaí/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS

Testemunhas

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, portadora da cédula de identidade nº M- 4.707.013, CPF nº 677.695.786-04, a seguir denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “Contratada”, resolvem firmar o presente contrato administrativo para fornecimento dos objetos detalhados na clausula primeira, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Administração que compõem a esfera administrativa, contratação esta com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário, conforme estabelece o art. 6º da Lei 8.666/93, objeto do **Processo Licitatório nº 039/2023 - Pregão Presencial nº 024/2023**, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento dos itens (.....detalhar..os itens com seus respectivos preços unitários...), correspondente aos objetos descritos no quadro do anexo I – termo de referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós lances, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº: 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O Contratante pagará ao contratado, a importância global estimada em R\$ (.....) objeto de fornecimento dos itens descrito na clausula primeira.

2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais ordens de compras emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.

2.1.3 Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos fornecimentos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc., de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 Do Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁÍ – MINAS GERAIS

2.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica emitida em conformidade com as exigências do fisco estadual, devidamente empenhada, acompanhada das respectivas ordens de compras, mediante apresentação das certidões de Regularidade Fiscal e CNDT.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Licitante tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

2.2.4 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA.

3.1 Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para seu fornecimento.

3.3 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.5 Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

3.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao exercício econômico-financeiro de 2023, sendo facultado à administração modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Este Contrato Administrativo terá a vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

7.1 Os preços somente serão reajustados após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação expressa da CONTRATADA e será adotado índice oficial que melhor reflita a variação do período.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. PREFEITURA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2 A CONTRATADA deverá solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder à revisão se efetivamente comprovada.

8.3 O pedido de recomposição de preços não exime a CONTRATADA da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital, sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da CONTRATADA.

9.2 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, a CONTRATADA quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas neste Contrato Administrativo, tomará as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.

9.3 Aplicar à CONTRATADA, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas neste Contrato Administrativo.

9.4 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, conforme circunstanciado no termo de referência e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos objetos desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, a débito da Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG, somente mediante recebimento da ordem de compra, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância ainda ao teor deste Contrato Administrativo, isentando a Administração de qualquer despesa adicional, onde na ocorrência de atraso na entrega de qualquer objeto a CONTRATADA estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento dos objetos desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supracitada Lei Federal.

10.3 Entregar os objetos em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

10.4 Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade com o constante da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Setor de Compras, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação.

10.5 A Contratada deverá proceder a entrega dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

10.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Ibiaí - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

10.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.8 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

10.9 A CONTRATADA deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.10 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

10.11 Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

10.12 A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.13 A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

10.14 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

12.1. A fiscalização sobre a entrega dos serviços será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado, por ocorrência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2003;
- f) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

14.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG.....dede 2.023.

Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
Nome da empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiaí-MG, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO N.º 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item**

ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até o dia 12/07/2023 até as 08h00min**

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 12/07/2023, logo após o credenciamento

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com, <http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes/> ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça 31 de março, n. 555– Centro – Ibiaí/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 30 de junho de 2023.

José Pedro Rodrigues Marçal

Pregoeiro do Município